



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 243.788.600-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Caldas Júnior, n.º 381, Bairro Três Vendas, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Despertando Consciências”, proposto pelo Centro Educativo Cantinho da Luz, para atendimento de 40 (quarenta) mulheres, visando a capacitação pessoal e profissional para atuação no mercado de trabalho, compreendendo o Eixo temático 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do Administrador Público, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o estabelecido no presente instrumento e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo;

II - Fiscalizar a execução do presente Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.503/2017 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- XVII- Informar o N° da Conta Bancária, após assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.
- XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

3.3.1. Após a execução integral do objeto da presente parceria e da prestação de contas final aprovada, os bens patrimoniais, materiais ou equipamentos permanentes adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, terão sua destinação definida pela administração pública conforme (art. 50, do Decreto 4.503/17). Antes desse prazo, a OSC somente poderá alienar os bens comprovadamente inservíveis.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
 - IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
 - V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
 - VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
 - VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMAS.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 06 de dezembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA
Presidente da Centro Educativo Cantinho da Luz

Testemunhas: _____



PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Centro Educativo Cantinho da Luz		CNPJ: 93.538.965/0001-13
Endereço: Rua João Gabriel Gomes nº 22		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Frinape	CEP: 99709-724
Telefone: (54) 35222605	Celular: (54) 991468143	
E-mail: contato@cantinhodaluz.org.br		Site: https://www.cantinhodaluz.org.br/
Data Constituição da OSC: 26/09/1991		
Representante Legal: Nilton Cipriano Dutra de Souza		CPF: 243.788.600-15
RG: 4002769109	Órgão Expedidor: SSP	
Telefone: (54) 999913182	E-Mail: ncipriano2010@hotmail.com	
Endereço: Av. Caldas Junior nº 381		
Cidade/UF: Erechim	Bairro: Três Vendas	CEP: 99713-150
Período de mandato diretoria Início: 2022		Fim: 2025
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
<p>O Centro Educativo Cantinho da Luz é uma Organização Não Governamental de Assistência Social, possuidora de estatuto próprio, sem fins lucrativos, com sede própria, diretoria constituída e participação voluntária.</p> <p>Iniciou-se em 1990, através de um grupo de voluntários que fornecia assistência e amparo às crianças, adolescentes e famílias dos bairros da periferia da cidade, região descoberta pelo poder público. As atividades iniciaram-se em um terreno baldio, próximo à comunidade. Neste local desenvolviam-se ações esportivas, recreativas e educativas com as crianças e adolescentes, sem recursos específicos e estruturais, atuando assim de 1990 até 1996.</p> <p>Em 1996, a Prefeitura Municipal de Erechim efetuou a doação de um terreno de 1.977,50m², situado no bairro Frinape, onde se iniciou a construção da sede, realizada por etapas, conforme doações oferecidas periodicamente pela comunidade.</p> <p>A Entidade tem como missão "Através da ampliação de consciências, possibilitar que as pessoas desenvolvam suas potencialidades, acreditando que é possível ao ser humano transformar sua realidade" e como visão "Servir durante uma vida, apreender para saber e cooperar sempre" e baseado nestes, a Instituição desenvolve todas as suas atividades e planejamentos.</p> <p>É neste contexto que o Centro Educativo Cantinho da Luz atua no sentido de oferecer orientação e apoio às famílias e empreender ações socioeducativas em meio aberto para crianças e adolescentes a fim de tirá-los da situação de vulnerabilidade e risco social, autopromovendo-os, instrumentalizando-os para uma vida com maior dignidade, qualidade de vida, participação sobre os direitos sociais e desempenho positivos sobre os deveres sociais, além de oportunizar as famílias o conhecimento de suas realidades por meio da equipe técnica (Assistente Social e Psicóloga) a fim de realizar atendimentos e encaminhamentos cabíveis as situações por ela apresentadas.</p> <p>Organiza-se de forma a ampliar trocas de vivências; desenvolver sentimento de pertença e identidade; fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização. Tem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e</p>		

0

AS

potencialidades, visando alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

O Centro Educativo Cantinho da Luz, desde a sua fundação realiza ações de cunho social e de ampliação de consciência do Ser através da Política de Assistência Social, mais especificamente dentro da Política de Proteção Social Básica.

A Instituição atende diretamente inúmeras expressões da questão social, que demandam da realidade das mulheres e suas famílias; Estas demandas são atendidas através de atendimentos individuais, atividades de grupo, repasse de mantimentos, encaminhamentos para a rede, visando à garantia de direitos e, principalmente, a evolução pessoal.

As ações realizadas visam garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social, sendo uma intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na comunidade.

Nestes 31 anos de existência da Instituição, vários projetos voltados à preparação ao mercado de trabalho, construção de autonomia e formação do SER foram desenvolvidos através da parceria com pessoas físicas, jurídicas, projetos a níveis federais e também vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim – COMAS.

Cita-se alguns projetos já desenvolvidos nos últimos anos com as Mulheres: “O Trabalho Aperfeiçoa a Obra” – ACESSUAS TRABALHO no ano de 2018, “Inspire-se” no ano de 2021, “Sonho do Amanhã” no ano de 2019, além das atividades do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Em sua equipe de trabalho, além dos oficineiros específicos de cada oficina, conta em seu quadro profissional **Assistente Social (32h semanais)**, **Psicóloga (20h semanais)**, Coordenação Pedagógica, Auxiliar de atividades gerais e Voluntários.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O Centro Educativo Cantinho da Luz atende, em sua maioria, as comunidades do lado oeste da cidade de Erechim, ou seja, as comunidades: Santa Isabel – localizada à direita do Aeroporto, Loteamento Social, além dos bairros Frinape, Vitória I e II, Aeroporto, Poletto, e atualmente, com o aumento da demanda, também os bairros Boa vista e Presidente Vargas.

A partir da realidade apresentada pelas famílias participantes na Entidade ao longo dos anos, nota-se que todas as formas de violência e/ou drogadição estão ou já estiveram presentes em inúmeros casos, fazendo com que a falta de conhecimento, inserção social e valorização pessoal desmotivem e façam com que o público atendido deixe de acreditar em suas próprias potencialidades.

Dentre a caracterização familiar, suas realidades são de famílias numerosas, com em média três a cinco filhos, alguns sobre a responsabilidade dos pais e outros criados pelos avós, sendo que parte deles desempregados e/ou dependendo do mercado informal; ainda em sua maioria são famílias beneficiárias do Auxílio Brasil.

Embasados nestes contextos familiares, o Centro Educativo Cantinho da Luz realiza suas atividades e ações baseadas na Missão da Instituição: “Através da ampliação de consciências, possibilitar que as pessoas desenvolvam suas potencialidades, acreditando que é possível ao ser humano transformar sua realidade”, atuando diretamente com as famílias e mulheres já cadastradas na Instituição.

As mulheres atendidas na Instituição pertencem à faixa etária de 18 a 64 anos. Trazem consigo toda a sua realidade familiar, a dificuldade de relacionamento e convivência grupal, com

pouquíssimos valores trabalhados, com pouca ou nenhuma preparação para o mercado de trabalho e sem perspectivas pessoais para exercer sua cidadania.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

O Projeto "Despertando Consciências" visa, em curto prazo, sensibilizar a todos as mulheres sobre a importância do trabalho, e despertar o estímulo para a construção de alternativas para autonomia e enfrentamento as situações de risco e vulnerabilidades sociais.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto).

3.1 Nome do Projeto: Despertando Consciências

3.2 Prazo de Execução: *ARR 4 MESES

3.3 Objeto da Parceria

Realizar projeto vinculado à Política de Assistência Social, para a preparação do SER e de sua cidadania, para 40 mulheres, por meio da Oficina "Despertar da Consciência", realizando 8 encontros quinzenais, vinculados à capacitação pessoal e profissional para a atuação no mercado de trabalho, atuando deste modo junto à Proteção Social Básica.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

O Projeto "**Despertando Consciências**" visa a garantir os direitos, motivar para a vida, através da formação humana continuada e qualificação profissional, promovendo a convivência social à luz da ética, cidadania e empreendedorismo para que a realidade de desvalia se transforme em autonomia por meio de um processo emancipatório e de participação social.

Este projeto tem vinculação com as ações propostas pelo Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO. Devido a isto, buscará desenvolver ações voltadas para a formação do SER, a promoção do desenvolvimento do protagonismo, empoderamento, considerando que todos somos capazes de evoluir e construir e/ou alterar nossa própria realidade através de nossas capacidades.

Acredita-se que o reconhecimento pessoal e profissional são pontos principais e, devido a isto, se desenvolverá um trabalho preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e deveres do trabalhador, no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, visando oportunizar inserção social e resgate dos direitos e da dignidade humana.

3.5 Justificativa

Acredita-se que o desemprego e a baixa escolaridade são um dos fatores principais que atinge os usuários da Instituição. Buscando a mudança desta realidade e criação de novas possibilidades é que o presente projeto procura sensibilizar as famílias sobre a importância do trabalho como fator de crescimento pessoal.

A entidade, através deste projeto, visa complementar suas ações, tornando a prática uma aliada à aquisição de conhecimentos e mudanças de visualização e ações realizadas pelas mulheres, tornando-as espelhos com relação aos outros, incentivando-as para além da questão financeira, mas de valorização da força feminina, autoestima, e o quanto as mesmas podem impactar positivamente na sua própria vida e na comunidade.

Nota-se que as organizações familiares estão apresentando, a cada dia, uma maior diversidade de formas de enfrentamento de suas realidades, já que o desemprego e o trabalho informal acabam não garantindo os direitos básicos familiares. Deste modo, o Centro Educativo

Cantinho da Luz visa a intervir diretamente nesta realidade de vulnerabilidade e/ou risco social, respeitando valores, costumes e culturas trazidas pelo núcleo familiar.

A família, indiferentemente de sua composição, possui função socializadora, primordial a formação da personalidade dos indivíduos, sendo uma reprodução ideológica e que designa-se em transmissão de hábitos, costumes, ideias e padrões de comportamentos. Cada família constrói sua própria história e constitui seu próprio discurso. Sendo assim, cabe a estas ações a preservação dos vínculos familiares e comunitários, bem como reflexão sobre valores, às vezes esquecidos.

3.6 Público-alvo

O Projeto “**Despertando Consciências**” atenderá **Integralmente 40 mulheres oriundas de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, BPC ou Cadastro Único.**

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Oportunizar o Despertar de Consciência por meio de informações, vivências individuais e grupais a fim de que haja maior autoconhecimento, identificação de potencialidade e habilidades para a atuação no Mercado de Trabalho, formação do SER o amadurecimento pessoal e profissional.

4.2 Específicos

- Promover o desenvolvimento do protagonismo, empoderamento, considerando sempre as potencialidades das mulheres;
- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e o enfrentamento à pobreza;
- Conscientizar sobre a importância do mundo do trabalho para a sua realidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da autonomia das mulheres atendidas, possibilitando a estas observar e se posicionar na família/sociedade de maneira diferente, desenvolvendo sua personalidade com coragem, proporcionando independência e geração de renda.
- Qualifica-las para o mundo do trabalho.



6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO.

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	META	AÇÕES	PRAZOS (início/ término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento quanto da meta)
Oportunizar o despertar de consciência por meio de informações, vivências individuais e grupais a fim de que haja maior autoconhecimento, identificação de potencialidade e habilidades para a atuação no Mercado de Trabalho, formação do SER o amadurecimento pessoal e profissional.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o desenvolvimento do protagonismo, empoderamento, considerando sempre as potencialidades das mulheres. - Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e o enfrentamento à pobreza. - Conscientizar sobre a importância do mundo do trabalho para a sua realidade. 	Desenvolver a Oficina "Despertar de Consciência" para 40 Mulheres.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de Profissional da área para Ministrar a Oficina de "Despertar de Consciência" - Levantamento das mulheres inscritas no Cadastro único que participarão da atividade. - Ofertar a Oficina "Despertar de Consciência" quinzenalmente com duração de 2h; totalizando 9 encontros. - Formação de Imersão em local apropriado; - Acompanhamento da Equipe Técnica da Instituição (Assistente Social e Psicóloga) 	*ARR 4 MESES	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da autonomia das mulheres atendidas, possibilitando a estas observar e se posicionar na família/sociedade de maneira diferente, desenvolvendo sua personalidade com coragem, proporcionando independência e geração de renda. - Qualificá-las para o mundo do trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença; - Relatórios; - Registro Fotográfico; - Pesquisa de satisfação;

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O Projeto será desenvolvido através da Oficina "Despertar de Consciência", para 40 mulheres por meio de nove encontros que ocorrerão quinzenalmente.

A oficina trabalhará os seguintes temas:

- I. O Ser Integral
- II. A quadridimensionalidade Humana
- III. Desenvolvendo as Inteligências
- IV. Sucesso Pessoal e Profissional

Além de Formação: Imersão Desperte o seu poder Feminino

8. METODOLOGIA

O Projeto contemplará aulas expositivas, palestras, rodas de conversa, vivências, trabalhos individuais e de grupos, tendo como suporte os princípios da Andragogia, Formação de Inserção em local apropriado.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 20.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 20.000,00
Total geral	R\$

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Anexo 1

10.2.1 Despesas de pessoal

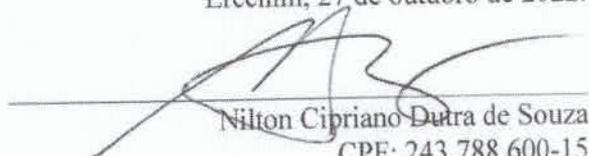
Anexo 2

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 27 de outubro de 2022.


Nilton Cipriano Dutra de Souza
CPF: 243.788.600-15
Presidente

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria).





4569

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

PLANEJAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VAGOR DO REPASSE:

Se necessário alterar no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

Assinatura Dirigente Responsável Legal

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL		
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN			
PAGAMENTO DE PESSOAL	Total do Item Pagamento de Pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00
	Profissional da área de Psicologia	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.800,00
	Serviço de Contabilidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 700,00
	Transporte	-	R\$ 700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.200,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Total do Item Serviços de Terceiros	R\$ 2.950,00	R\$ 4.850,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00	R\$ -	R\$ 13.700,00									
	Fornecimento	-	R\$ 1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.100,00
	Material de escritório (Toner e Folha de ofício)	R\$ 3.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.100,00
MATERIAL DE CONSUMO	Total do Item Material de Consumo	R\$ 3.900,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 6.300,00									
	Água/ telefone/ internet/airmeiuz	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.200,00
	Material de escritório (Toner e Folha de ofício)	R\$ 3.100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 3.100,00
MATERIAL PERMANENTE	Total do Item Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PIQOVISÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 6.850,00	R\$ 5.650,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ -	R\$ 20.000,00									
DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS																

8

8

8

8

